

-LEI Nº 05, DE 15 DE MAIO DE 1978-

(Dispõe sobre crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSE RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um - crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-90.000,00- (noventa mil cruzeiros), destinado à suplementação da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

5. EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1. Ensino de Primeiro Grau

4000.00 DESPESAS DE CAPITAL

4100.00 Investimentos

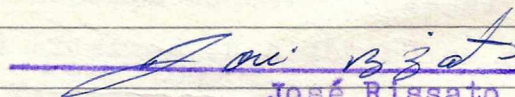
4130.00 Equipamentos e Instalações

08 42 1881.03 Aquisição de veículos (ônibus para transporte de estudantes).....Cr\$-90.000,00-

Parágrafo único - O valor do presente crédito, correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM A TENDÊNCIA - DO EXERCÍCIO.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 15 de maio de 1978.



José Rissato
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO